

V. Junho 2024

## **Informação relacionada à sustentabilidade**

MetLife Europe d.a.c. (a "Companhia") é uma companhia de seguros de vida constituída e registada na Irlanda. Seu número de registro irlandês é 415123.

### **Introdução**

De acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 sobre divulgações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (o "SFDR"), a MetLife Europe d.a.c. publica o presente documento, o qual contém informações sobre as políticas relativas à integração dos riscos de sustentabilidade no processo de decisões de investimento, bem como, na integração dos riscos em matéria de sustentabilidades nas políticas de remuneração e, portanto, divulga:

- A. informações sobre as suas políticas para integrar os riscos de sustentabilidade nos seus processos de toma de decisões de investimento (em conformidade com o artigo 3.º do SFDR);
- B. informações sobre como as políticas de remuneração da empresa são consistentes com a integração dos riscos de sustentabilidade (de acordo com o artigo 5 do SFDR).

### **A. Políticas da empresa sobre a integração de riscos de sustentabilidade nos processos de toma de decisões de investimento**

A gestão de riscos está enraizada na cultura da MetLife e integrada em toda a organização. Quando a Companhia avalia os Gestores de Fundos, as considerações ESG são uma parte vital do processo de due diligence. A Companhia acredita que a adesão dos Gestores de Fundos a práticas ESG sólidas permite à MetLife minimizar riscos financeiros, os quais poderão ser causados, entre outros, por perda de clientes, multas, penalizações e custos de limpeza ambiental. Os riscos ESG relevantes e/ou as classificações de



risco ESG, (conforme aplicável), são incluídos como parte da avaliação contínua do risco global dos fundos geridos pelos Gestores de Fundos e,

portanto, da adequação dos Gestores de Fundos como parceiros de investimento da Companhia.

Os riscos em matéria de sustentabilidade são definidos pelo “SFDR” como correspondendo ao acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento (artigo 2.º, n.º 22, do SFDR).

Os riscos ESG que a Companhia tem em consideração em relação aos fundos administrados pelos seus gestores são:

**Ambientais** - Os assuntos relacionados com questões ambientais são identificados para avaliar potenciais impactos no ambiente (incluindo ar, água e alterações climáticas).

**Sociais** - A Companhia avalia questões relacionadas com, o cumprimento da legislação laboral e garantia de cumprimento de todas as condições de saúde, segurança, bem-estar e higiene no trabalho, legalmente aplicáveis. Também analisa os riscos associados à segurança do produto para ajudar a garantir operações empresariais sustentáveis.

**Governança** - A Companhia avalia a diversidade dos Conselhos de Administração das empresas nas quais os gestores de fundos investem para garantir que estejam preparados para enfrentar riscos futuros e agir no melhor interesse de seus respectivos negócios, acionistas e outras partes interessadas importantes, e que comunicam de forma consistente, quaisquer informações relacionadas a fatores ESG relevantes para os seus negócios.

## **B. Informações sobre a política de remuneração no contexto da integração dos riscos de sustentabilidade**

Embora não tenha havido nenhuma alteração na abordagem de remuneração da Companhia, as informações abaixo foram atualizadas para refletir que o Conselho de Administração da Companhia aprovou alterações na Política de



Remuneração da Companhia, as quais demonstram como se enquadram os riscos de sustentabilidade na abordagem de remuneração da Companhia.

A filosofia de remuneração da MetLife faz referência à estrutura de gestão de risco da empresa e aos processos da mesma, incluindo o modo como o programa de remuneração da MetLife evita oferecer aos executivos

incentivos para assumirem riscos excessivos. Os riscos de sustentabilidade são tidos em consideração pela Companhia para a estrutura de gestão de riscos, para a governação, na gestão dos seus recursos humanos e inclusive nos processos de recrutamento da Companhia. Com efeito, conclui-se que a política de remuneração da Companhia é consistente com a integração dos riscos de sustentabilidade.

A política de remuneração da Companhia foi atualizada para refletir a sua consistência com a integração dos riscos de sustentabilidade. Esta versão atualizada da política entrou em vigor o dia 1 de janeiro de 2023.

## Resumo das alterações à declaração de sustentabilidade

Data de modificação	Explicação das modificações	
	Artigo 3 SFDR	Artigo 5 SFDR
10/2023	<p>Houve alterações na redação devido à atualização dos processos de consideração dos riscos ESG e à separação das declarações nos termos dos artigos 3 do SFDR (integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento) e 4 do SFDR (consideração dos principais impactos adversos das decisões de investimento em fatores de sustentabilidade). Detalhes da política da MetLife Investment Management ("MIM") sobre a integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento, uma vez que a MIM é uma das gestoras de fundos contratadas pela empresa. As informações sobre a seleção de gestores de fundos pela Companhia e sua devida diligência em fundos geridos por gestores de fundos foram atualizadas para refletir os processos atuais. Para além disso, o texto foi desagregado de forma a tornar claro que informação é divulgada ao abrigo do artigo 3.º (integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de decisão de investimento) e que informação é divulgada ao abrigo do artigo 4.)</p>	<p>No que se refere à declaração sobre a política de remuneração da Companhia, foram feitas apenas alterações parciais de redação, mas estas não afectam o conteúdo da informação publicada.</p>

12/2022	<p>Foram introduzidas alterações parciais de redação no texto, sem modificações substanciais. Além disso, o texto foi dividido em subsecções por uma questão de clareza e os títulos das secções individuais foram alterados para facilitar a distinção das informações declaradas nos termos do artigo 3.</p> <p>Cada uma das secções foi alterada para facilitar a distinção entre as informações declaradas nos termos do artigo 3.º do SFDR (integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de decisão de investimento) e as informações declaradas nos termos do artigo 4.</p>	<p>Foi adicionada uma nova introdução para indicar que o Conselho de Administração da Empresa aprovou alterações à política de remuneração actualizada da Empresa para informar sobre a forma como a política de remuneração da Empresa é consistente com a integração dos riscos de sustentabilidade a partir de 1 de janeiro de 2023.</p>
10/2022	<p>Não houve alterações em relação à apresentação de relatórios nos termos do artigo 3º do SFDR.</p>	<p>Modificações derivadas da atualização da política de remuneração da Companhia para incluir informação sobre a coerência da sua política de remuneração com a integração dos riscos de sustentabilidade a partir de 1 de janeiro de 2023. Neste contexto, foi acrescentado o seguinte</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- referência à filosofia da Sociedade para evitar que os executivos sejam motivados a assumir riscos excessivos; e</li> <li>- informação de que o quadro de gestão de risco, a governação corporativa, os recursos humanos e os processos de recrutamento incluem a consideração dos riscos de sustentabilidade.</li> </ul>
09/2021	<p>Não houve alterações em relação à apresentação de relatórios nos termos do artigo 3º do SFDR.</p>	<p>A Companhia actualizou a sua declaração para acrescentar que a política de remuneração da Companhia não tinha sido actualizada para incluir informações sobre a forma como a política era consistente com a integração dos riscos de sustentabilidade.</p>

<p>07/2021</p>	<p>As declarações foram actualizadas para fornecer detalhes das políticas da Sociedade sobre a integração dos riscos de sustentabilidade nos seus processos de tomada de decisões de investimento, na (i) avaliação de factores materiais ambientais, sociais e de governação (ESG) e (ii) na seleção dos seus gestores de fundos.</p> <p>A Companhia estabeleceu suas políticas sobre a incorporação de riscos de sustentabilidade em seu processo de tomada de decisão de investimento em junho de 2021.</p>	<p>Foi suprimida a informação relativa à razão pela qual a política de remuneração da empresa não incluía informações sobre a forma como a sua política de remuneração era coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento.</p>
<p>03/2021</p>	<p>Publicação inicial de informações sobre a data de entrada em vigor do SFDR.</p>	<p>Publicação inicial de informações sobre a data de entrada em vigor do SFDR.</p>